

OSTENSIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº. 301/GAPCT-ESCT/2020
ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA
(HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA)

CONTRATANTES: A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, por meio do COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pelo SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO e pela empresa **ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA** **E** **CULTURA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA).**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o **registro da manutenção, pelo CREDENCIADO, do cumprimento de todos os requisitos relativos à habilitação estabelecidos no item 11 do Edital de Credenciamento e comprovação da existência de recursos orçamentários para atender as contratações decorrentes do credenciamento**, a respeito da prestação dos serviços de internação clínica; pronto atendimento 24 horas; pronto atendimento infantil 12h (12h às 24h); exames laboratoriais; hemodinâmica; nefrologia; serviço de endoscopia diagnóstica e terapêutica. - especialidades: cirurgia vascular; cardiologia; cirurgia geral; cirurgia buco maxilo facial; cirurgia pediátrica; cirurgia de cabeça e pescoço; cirurgia torácica; clínica médica; gastroenterologia; ginecologia; hematologia; nefrologia; neurologia; neurocirurgia; obstetrícia; otorrinolaringologia; ortopedia e traumatologia; pediatria; coloproctologia; urologia; cirurgia do aparelho digestivo; maternidade; pneumologia; análises clínicas; ecocardiografia; eletrocardiografia; endoscopia digestiva; hemodinâmica; radiologia diagnóstica por imagem; tomografia computadorizada;

OSTENSIVO

ultrassonografia; colonoscopia. Aos militares, dependentes e beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA) que tiverem direito à assistência, bem como de outras Forças Armadas previstos em legislação específica do Ministério da Defesa, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 301/GAPCT-ESCT/2020

ESPÉCIE: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

NUP n.º 67435.026937/2020-28

CONTRATO PUBLICADO NO D.O.U. n.º 20 de 29/01/2021.

Reuniram-se na sala do Comandante do **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**, localizada na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000 – Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82.510-901, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste **TERMO DE APOSTILAMENTO** e à Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com nova redação dada pelas Leis n.º 8.883, de 08 de Junho de 1994, n.º 9.648, de 27 de Maio de 1998, e n.º 9.854, de 2 de Outubro de 1999:

- I) **CREDENCIANTE: UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA**, por meio do **COMANDO DA AERONÁUTICA**, representada pelo **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA II**, situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82.510-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0055-01, neste ato representado pelo Sr. **JANO FERREIRA DOS SANTOS** Cel Av, Ordenador de Despesas, Portador da Cédula de Identidade n.º 491584 COMAER, CPF/MF sob n.º 020.147.659-28, designado para a função pela Portaria n.º 1.013/GC1 de 17 de setembro de 2021, do Comando da Aeronáutica.

- II) **CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA)**, inscrito no CNPJ n.º 92.238.914/0002-

OSTENSIVO

94, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1.123 – Bairro: Centro – CEP: 96.020-220, na cidade de Pelotas e no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado **CRENCIADO**, neste ato representado pelo Sr. JACINTO BERGMANN, inscrito no CPF nº 238.324.100-82, portador da Carteira de Identidade nº 6.102.804 SESP/RS.

CLÁUSULA 1ª – FINALIDADE

1.1.O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por finalidade o **registro da manutenção, pelo CRENCIADO, do cumprimento de todos os requisitos relativos à habilitação estabelecidos no item 11 do Edital de Credenciamento e comprovação da existência de recursos orçamentários para atender as contratações decorrentes do credenciamento**, a respeito da prestação dos serviços de internação clínica; pronto atendimento 24 horas; pronto atendimento infantil 12h (12h às 24h); exames laboratoriais; hemodinâmica; nefrologia; serviço de endoscopia diagnóstica e terapêutica. - especialidades: cirurgia vascular; cardiologia; cirurgia geral; cirurgia buco maxilo facial; cirurgia pediátrica; cirurgia de cabeça e pescoço; cirurgia torácica; clínica médica; gastroenterologia; ginecologia; hematologia; nefrologia; neurologia; neurocirurgia; obstetrícia; otorrinolaringologia; ortopedia e traumatologia; pediatria; coloproctologia; urologia; cirurgia do aparelho digestivo; maternidade; pneumologia; análises clínicas; ecocardiografia; eletrocardiografia; endoscopia digestiva; hemodinâmica; radiologia diagnóstica por imagem; tomografia computadorizada; ultrassonografia; colonoscopia, de acordo com o previsto nas cláusulas 2ª e 3ª do Contrato firmado entre as partes e com fundamento nas Orientações Normativas nº 35/2011 e nº 38/2011 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 2ª - RATIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. Do valor

2.1.1. Para todos os efeitos legais, permanecem inalterados os valores contratados.

2.2. Do custeio

2.2.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com o § 1º do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por meio de crédito contemplado no Plano de Ação para o exercício de 2022 no programa 05301003220040001, programa de Trabalho 168915 e Ação 2004, de conformidade com o caput do art.38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Declaração Orçamentária.

2.3. Das demais condições contratuais

2.3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 301/GAPCT-ESCT/2020**, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - VINCULAÇÃO

OSTENSIVO

3.1. Para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações contraídas, integram e vinculam-se a este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os dispositivos pertinentes à legislação sobre contratos administrativos, normas e instruções específicas do Comando da Aeronáutica.

CLÁUSULA 4ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O extrato do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** será publicado no D.O.U., correndo todo ônus às expensas do **CRENCIANTE**.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitarem todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo:

Curitiba, vide assinatura eletrônica

Pelo **CRENCIANTE**

(assinado digitalmente)

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel AV
Ordenador de Despesas do CINDACTA II

Pelo **CRENCIADO**

JACINTO
BERGMANN:238
32410082

Assinado de forma digital
por JACINTO
BERGMANN:23832410082
Dados: 2022.12.12 13:58:38
-03'00'

JACINTO BERGMANN

CPF 238.324.100-82

Representante do ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA
(HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA)

TESTEMUNHAS

(assinado digitalmente)

GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO CP QUINT NTE
Chefe da Assessoria de Controle Interno

(assinado digitalmente)

CRISLAINE VALLIN MOZER 1T QOEA SVH
Fiscal de Contrato de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO DE APOSTILAMENTO AFERIÇÃO - CT 301-2020 - Assinado
Data/Hora de Criação:	07/12/2022 11:45:25
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	95f6e33da55c945fcad7ac09695aad5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CRISLAINE VALLIN MOZER no dia 13/12/2022 às 09:10:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉ TOLEDO BAGETTO no dia 19/12/2022 às 09:31:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 19/12/2022 às 12:42:55 no horário oficial de Brasília.